



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Lei n. 783/2015.

“Aprova o Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento e da outras providências.”

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento, constante do documento anexo.

Parágrafo Único. As metas e estratégias estabelecidas no plano Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento, estarão em vigor para orientar a política municipal de educação no próximo decênio.

Art. 2º - O Município de Nossa Senhora do Livramento, através do Fórum Permanente de Educação procederá avaliações de implantação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Art. 3º - A Municipalidade empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade Livramentense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de junho de 2015.


CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL